


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTADAS

RESOLUÇÃO Nº de 15 de Dezembro de 1976.

A Câmara Municipal de Montadas, no uso de suas atribuições
Resolve:

Art. 1º É fixado em 600,00 (seiscentos cruzeiros), para a legislatura de 1977.

Art. 2º Fica ressalvado a parte variável de 300,00 (trezentos cruzeiros), correspondendo a 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Fixando para os legisladores a quantia de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Art. 3º O Vereador que deixar de comparecer ou cujas votações não participar, ficará exento da parte variável que consta no artigo anterior.

Art. 4º Quer nos períodos de funcionamento normal, quer nas convocações extraordinárias da Câmara, os Vereadores perceberão por sessão extraordinária, a diária estabelecida no artigo anterior, até o máximo de quatro por mês.

Parágrafo único - Considera-se extraordinária a sessão que exceder de uma por dia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1977.

MONTADAS, 15 de Dezembro de 1976

Mansueti Jansen da Silva
Presidente da Câmara Municipal